



GRUPO PARLAMENTAR

**PROPOSTA DE LEI Nº 156/XIII/4  
(Orçamento de Estado para 2019)**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

**Exposição de Motivos**

Há em Portugal uma nova realidade, fruto da dinamização do mercado do arrendamento desde 2012 conjugado com outros fatores externos que nos obriga a adaptações muito direcionadas para tornar aquele mercado mais atrativo para os proprietários dos imóveis, satisfazendo, de uma forma justa, a necessidade habitacional que existe, e existirá sempre.

O PSD, como sempre, não se furta a participar nas soluções, nem tão pouco a melhorar aquelas que por si foram implementadas.

Assim, pretende fomentar o arrendamento e transmitir aos proprietários a segurança jurídica necessária para tal, propondo alterações à taxa especial dos rendimentos prediais, cuja redução deve ser gradual e implementada de uma forma prudente.

Nestes termos, os Deputados do GPPSD abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de alteração à PPL 156/XIII/4 – Orçamento de Estado para 2019:

**“Artigo 197.º**

**Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**

Os artigos 60.º, 71.º, 72.º, 73.º, 78.º-B, 99.º-C e 101.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, adiante designado por Código do IRS, passam a ter a seguinte redação:



GRUPO PARLAMENTAR

«Artigo 72.º

[...]

1 – [...].

2 – Os rendimentos prediais decorrentes de novos contratos de arrendamento com a duração mínima de cinco anos, ou as suas renovações são tributados nas percentagens e durações temporais seguintes:

- a) – Em 2019 e 2020, à taxa autónoma de 21%;
- b) – Em 2021 e seguintes, à taxa autónoma de 14%.

3 – Os rendimentos prediais decorrentes de novos contratos de arrendamento com a duração mínima de dez anos, ou as suas renovações são tributados nas percentagens e durações temporais seguintes:

- c) – Em 2019 e 2020, à taxa autónoma de 14%;
- d) – Em 2021 e seguintes, à taxa autónoma de 10%.

4 - [Anterior nº2].

5 – [Anterior nº3].

6 – [Anterior nº4].

6 – [Anterior nº5].

8 – [Anterior nº6].

9 – [Anterior nº7].

10 – [Anterior nº8].

11 – [Anterior nº9].

12 – [Anterior nº10].

13 – [Anterior nº11].

14 – [Anterior nº12].

15 – [Anterior nº13].»”

Palácio de São Bento, 16 de novembro de 2018

Os Deputados

Fernando Negrão

António Leitão Amaro

António Costa Silva

Duarte Pacheco